

MENSAGEM Nº 440

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 25 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 1168/2026

Brasília, 18 de maio de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor do Ministério da Saúde, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2 O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, no Fundo Nacional de Saúde, com a inclusão da ação "00X3 - Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados", a fim de executar despesas relacionadas ao Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária - COMPREV.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando seu montante para o ano em curso.

5 No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que o crédito em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, LC 200, tendo em vista se tratar de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não ampliando a dotação orçamentária sujeita aos mencionados limites.

6 No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição não afeta o seu cumprimento.

7 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, vale informar que não há valor cancelado neste crédito que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para a referida categoria.

8 Acrescenta-se que, em relação a ajustes no Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o crédito refere-se à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o aludido Plano, conforme estabelece o art. 6º, § 3º, da Lei em comento.

9 Ressalte-se, por oportuno, que a modificação em pauta decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos em sua execução, uma vez que se refere a recursos da Reserva de Contingência destinados a esse tipo de despesa.

10 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº
1.168, DE 18/05/2026

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos
Ministério da Saúde	3.000.00	0
Fundo Nacional de Saúde	3.000.00	0
Encargos Financeiros da União	0	3.000.00
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e	0	3.000.00
Total	3.000.00	3.000.00

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 18/05/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7571295** e o código CRC **D6F4DD31** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 500/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/05/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7591206** e o código CRC **3FA8EBD6** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.002219/2026-29

SEI nº 7591206

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								3.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00X3	Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados	10 846							3.000.000
0909 00X3 0001	Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados - Nacional	10 846							3.000.000
			S	1-PES	1	90	0	1000	3.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
 UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	Reserva de Contingência								3.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999							3.000.000
0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e outras despesas de pessoal e encargos	99 999							3.000.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000